



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 28 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 1899

Página 14 de 34

ITEM 3 - Projeto de Lei nº 36/2022, de autoria do Prefeito, que altera o anexo III da Lei nº 5.435, de 07/12/2021 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.421, de 21/07/2021 (LDO) - autorizando a abertura de crédito especial, no importe de R\$ 3.651.106,54 (três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para implementação de infraestrutura urbana, termo de convênio 100511/2022, do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional - "Programa Nossa Rua". **2ª Discussão e Votação.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rafael José Frabetti
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -
Secretário Legislativo

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores:

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências a inclusa Emenda ao Projeto de Lei nº 21/2022, estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

Com a matéria apresentada, proponho a correção do artigo 31, motivo pelo qual, conto com a aprovação dos nobres pares.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI
VEREADOR - UNIÃO

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 21/2022

O artigo 31 do Projeto de Lei nº 21/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até o início do exercício de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, no limite de até 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único. A limitação de 1/12 (um doze avos) em cada mês, a que se refere o "caput" deste artigo, não se aplica às despesas de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do § 3º do artigo 166 da Constituição Federal, podendo ser procedida a abertura de créditos adicionais suplementares, por decreto, para promoção de ajustes orçamentários."

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente

RAFAEL JOSÉ FRABETTI
VEREADOR - UNIÃO

Ofício n.º 128/2022

Garça, 23 de junho de 2022.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Casa, o incluso Projeto de Lei, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 553.601,09 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e um reais e nove centavos), referente ao repasse de recursos do Bônus de Assinatura Petróleo, de que trata a Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

A mencionada legislação estabelece critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite contido no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.276[1], de 30 de junho de 2010, equivalente a 15% (quinze por cento) aos Municípios, distribuídos conforme os coeficientes que regem a repartição de recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Assim, o valor repassado ao Município de Garça foi no montante de R\$ 553.601,09 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e um reais e nove centavos).

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em **regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 33/2022

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.421/2021 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 553.601,09 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E UM REIAS E NOVE CENTAVOS), PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS BAP - BÔNUS ASSINATURA PETRÓLEO - LEI FEDERAL, 13.885 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças
-----------------------------	---